

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

	1. IDI	ENTIFICAÇÃO DO PRO	CESS	6 0					
Tipo de Requerimento de Intervença	Núm. do Processo Data		a Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo					
Intervenção Ambiental SEM AAF	06050000352/12	25/0	09/2012 14:57:26	AGENCIA ESPECIAL DE UBER					
2. IDENTIF	ICAÇÃO DO R	ESPONSÁVEL PELA II	NTER	/ENÇÃO AMBIEN	NTAL				
2.1 Nome: 00235866-1 / LUCAS VIEIRA ALVES 2.2 CPF/CN					J: 108.136.376-27				
2.3 Endereço: RUA 13, 500			2.4 Bairro: INDE	PENDENCIA					
2.5 Município: ARAGUARI			2.6 UF: MG	2.7 CEP:					
2.8 Telefone(s): (34) 3241-9783	2.9 E-mail:								
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL									
3.1 Nome: 00084606-3 / RAULINO RO	3.2 CPF/CNPJ:	: 303.013.946-87							
3.3 Endereço: RUA RUA OLEGARIO MAC	IEL, 840		3.4 Bairro: CENTRO						
3.5 Município: ARAGUARI			3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.440-000					
3.8 Telefone(s): (34) 3241-5766 3.9 E-mail:									
	4. IDENTIFIC	AÇÃO E LOCALIZAÇÃ	O DO	IMÓVEL					
4.1 Denominação: Fazenda Araras, Ma		2 Área Total (ha): 204,2572							
4.3 Município/Distrito: ARAGUARI				INCRA (CCIR): 4140180106341					
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 31.296 Livro: Folha: Comarca: ARAGUARI									
			I _						
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 786.861			Datum: SAD-69					
	Y(7): 7.947.247			Fuso: 22K					
545 : 1:1 /6	5. CARACT	ERIZAÇÃO AMBIENTA	L DO	IMOVEL					
5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba				~					
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)									
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel de extinção (); da flora: raras (), endên									
5.4 O imóvel se localiza () não se locali (especificado no campo 11).	iza (X) em zona	de amortecimento ou á	rea de	entorno de Unida	ade de Conservação.				
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventá apresenta-se recoberto por vegetação r		iva do Estado, 22,79% d	do mur	nicípio onde está i	nserido o imóvel				
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau d	e vulnerabilidad	le natural para o empree	endime	ento proposto? (es	specificado no campo 11)				
5.7 Bioma/ Transição entre biomas o		Área (ha)							
Cerrado					204,2572				
				Total	204,2572				
5.8 Uso do solo do imóvel		Área (ha)							
Nativa - sem exploração econômica		107,8500							
Pecuária					64,2000				
Outros					32,2072				
	Total	204,2572							

Página: 1 de 5

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL						Área (ha)	
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)							
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa		<u> </u>	14,8000 0.6500				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril					
		Outro:					
6. INTERVENÇÃO AMBIE	NTAL RI	EQUERIDA E	PASSIVEL I				
Tipo de Intevenção REQUERIDA					Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca 38,2600						ha	
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO Quantidade						Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca 38,2600						ha	
7. COBERTURA VEGETA	AL NATI\	/A DA ÁREA I	PASSÍVEL D	DE APR	OVAÇÃO	Área (ha)	
7.1 Bioma/Transição entre biomas							
Cerrado							
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias							
Cerrado							
8. COORDENADA P	LANA DA	A ÁREA PASS	SÍVEL DE AF	PROVA	ÇÃO		
8.1 Tipo de Intervenção		Datum Fuso			Coordenada Plana (UTM)		
o.i ripo de intervenção		Datum	Fuso		X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SAD-69	22K		787.500	7.947.247	
9. PLAN	O DE UT	ILIZAÇÃO PR	ETENDIDA				
9.1 Uso proposto		Es	Área (ha)				
Agricultura		mplantação de	38,2600				
Тс						38,2600	
10. DO PRODUTO OU SUBPROD	OUTO FLO	ORESTAL/VE	GETAL PAS	SSÍVEL	DE APROVAÇÃO		
10.1 Produto/Subproduto	Especificação			Qtde	Unidade		
LENHA FLORESTA NATIVA	espécies diversas sem proteção es			s	1.370,00	M3	
SUCUPIRA	lascas ou mourões				20,00	M3	
MADEIRA BRANCA	madeira	a para serraria	serraria		25,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o cas		·	pelo respon	sável p	·		
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		Diâmetro(m):			10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): (dias)							
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de p					(4145)		
To.2.5 Capacidade de produção por formo no cicio de p	nouução	(muc).					

10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Alta para a Fauna e potencial para a Flora.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito baixo.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

I - REFERÊNCIA

O objeto do parecer é a analise da solicitação do empreendedor para a supressão de vegetação nativa em 38,26 há, para conversão do uso do solo para a agricultura, objetivando o incremento das atividades econômicas da propriedade

II - CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE

A propriedade está inserida dentro do Bioma Cerrado de acordo com análise do Mapa de Biomas do IBGE, com tipologia vegetal característica deste ecossistema e com a fauna que comumente ocorre nestes locais.

A propriedade possui uma área total de 204,2572 hectares sendo a área de Reserva Legal com 54,14 hectares, representando 26,505% da área do imóvel sendo superior aos mínimos 20% exigidos pela legislação. A tipologia Vegetal da reserva legal é de cerrado com vegetação nativa bastante representativa deste ecossistema, com bastante diversidade e em estado primário.

As áreas de preservação permanente totalizam 15,45 há e são compostas por 0,99 em uma vertente sem denominação, 4,79 há pela margem esquerda do córrego das Araras que dá nome ao imóvel e 9,67 ha também pela margem esquerda do Córrego do Amanhece, pertencentes á micro bacia do Rio Araguari, que por sua vez é contribuidor da Bacia hidrográfica do Rio Paranaíba. A vegetação ciliar encontra se com vegetação nativa ou em estado avançado de regeneração em praticamente toda área de preservação permanente e soma 7,56% da área do imóvel.

Entre as espécies de árvores existentes comuns em áreas de cerrado; podemos destacar: pau-terra, ingá, baru, capitão, araticum, pimenta de macaco, barbatimão, amendoim bravo, jatobá, sucupira, pequi, faveiro, pombo, óleo, etc e espécies de vegetação rasteira e arbustiva; as espécies de animais são as de ocorrência comum na região de cerrado, sendo observadas apenas algumas aves na ocasião da vistoria.

O imóvel possui uma topografia ondulada com declividade variando de 0 a 10%, com solos de textura areno-argilosa (latossolo vermelho e amarelo), sem sinais de erosão.

Atualmente a principal atividade econômica do imóvel é a pecuária, com criação de forma extensiva em pastagens de capim brachiária sp.

III - ANÁLISE DO REQUERIMENTO

O proprietário requer a supressão de vegetação nativa com destoca em 38,26 há para formação de lavouras, em áreas comuns; ou seja, fora de reserva legal ou preservação permanente. A pecuária é a principal fonte de receita do imóvel, o plano de utilização pretendida para a área requerida é a conversão do uso do solo para agricultura através da cultura da soja.

A vegetação do local é de tipologia típica do cerrado, parte em vegetação nativa primária outra em vegetação com estágio de médio a avançada de regeneração, com espécies comuns deste tipo de fisionomia.

A área onde está sendo requerida a exploração possui uma declividade de 0 a 10%, solo com textura areno-argilosa (latossolo), onde deverão ser adotadas as medidas técnicas de conservação do solo, recomendadas para minimizar os impactos da intervenção, prática comum nas áreas ocupadas pelas culturas agrícolas.

Foi apresentado inventário florestal elaborado pela engenheira florestal Karine Fernandes Kaiafa, CREA MG:109489, de acordo com a portaria 172/07 para áreas superiores a 10 há, com levantamento quantitativo e qualitativo da área requerida onde o volume estimado de material lenhoso foi de 35,8 m3/há totalizando 1371,23 m3 nos 38,26 há amostrados, além de 20 m3 de sucupira que serão convertidos em lascas/mourões e mais 25 m3 de madeira branca em toras para serraria de espécies como jatobá, angico, etc.

IV - CONCLUSÃO

A área requerida localiza se em áreas comuns, passíveis de autorização para supressão de acordo com a legislação. Áreas estas localizadas em vegetação de cerrado, em imóvel dentro do Bioma Cerrado.

Toda propriedade deve cumprir seu papel social, econômico e ambiental; neste caso o imóvel possui reserva legal em percentual acima do mínimo exigido com 26,50%, mais áreas de preservação permanente com mais 7,56% que somam 34,065% da área total do imóvel.

O proprietário deseja aumentar a lucratividade da propriedade com a conversão da área requerida para a agricultura. Por estas considerações sou favorável ao pedido de intervenção em conformidade com o requerimento do empreendedor, para supressão de vegetação nativa com destoca em 38,26 há de áreas comuns.

O material lenhoso estimado em 1370 m3/há de lenha nativa, oriundo da exploração, será destinada a comercialização e os 20 m3 sucupira branca e os 25 m3 de madeira branca em toras serão utilizados no interior do imóvel em forma de lascas ou mourões ou destinadas á serraria.

O prazo sugerido é de 24 meses para execução da intervenção.

Página: 3 de 5

O proprietário/arrendatário foi orientado quanto à necessidade do cumprimento das orientações técnicas que lhe foram repassadas durante vistoria, em especial, as que minimizarão o impacto ambiental esperado, ou seja, por em pratica os trabalhos de conservação de solo como elaboração de curva de nível, construção de bolsão, proibição do uso do fogo e da pesca, preservação e conservação dos remanescentes florestais e recursos hídricos, os quais devem ser preservados pela cobertura vegetal ao longo de suas margens e confluências respectivamente.

As espécies protegidas por legislação como Ipê amarelo, pequi e outras que porventura existam na área deverão ser preservadas.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO) CARLOS LUIZ MAMEDE - MASP: 1147125-7 TULIO MARTINS DE LIMA - MASP: 1310773-5

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 6 de novembro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº. 06050000352/12

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

CONTROLE PROCESSUAL

- I. Relatório:
- 1 Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por Raulino Rodrigues Naves Neto, conforme fl. dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 38,26ha do imóvel rural denominado "Fazenda Araras", localizado no município de Araguari, matrícula nº 31.296 do Cartório de Registro de Imóveis de Araguari/MG.
- 2 A propriedade possui área total de 204,2572ha, destes 54,14ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), localizada dentro dos limites do imóvel.
- 3 A intervenção ambiental requerida decorre da atividade de agricultura. Esta atividade nos parâmetros declarados, enquadra-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, como não passível de licenciamento ou de autorização ambiental de funcionamento.
- II. Análise Jurídica:
- 4 De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico de fls., o requerimento de intervenção é passível de autorização em área de 38,26hectares, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes.
- 5 Diante da obrigatoriedade de se obter o DAIA, conforme preceito normativo do IEF Portaria nº 02/2009, do ponto de vista jurídico, entende-se por intervenção em vegetação nativa o corte raso com ou sem destoca, a limpeza de área com rendimento lenhoso, a destoca, a coleta de espécimes, a supressão de vegetação campestre, a supressão de árvores isoladas, a exploração de madeira e lenha para uso doméstico, inclusive em Reserva Legal, bem como a exploração em regime de Manejo Florestal, conforme o artigo 2º da Portaria 191/2005 do IEF.
- 6 O empreendimento encontra respaldo na legislação considerando que o processo fora devidamente instruído e a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras). A Reserva legal está devidamente demarcada.
- 7 Registra-se que a área requerida para intervenção se encontra fora dos limites das APP's e reserva legal do imóvel.
- 8 Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº. 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº. 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária COPA.
- III) Conclusão:
- 9 Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 38,26ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras e compensatórias descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 39 da Lei 14.309/2002), OUVIDA a Comissão Paritária da COPA.

Página: 4 de 5

Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 24 (vinte e quatro) meses.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)						
DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA - OABMG 103426						
17. DATA DO PARECER						
17. DATA DO PARECER						
segunda-feira, 26 de novembro de 2012						

Página: 5 de 5